



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

Resolução 03/2022

Aproveitamento e Dispensa de Disciplinas

Considerando a necessidade de dar clareza ao assunto;

Considerando a recente demanda dos alunos;

Considerando o Projeto Pedagógico do Curso;

O coordenador do Curso de Engenharia Ambiental desta Universidade, no uso de suas atribuições

Resolve:

Art. 1º Os alunos oriundos de outros cursos de graduação desta Universidade e/ou outra faculdade ou universidade terão até o 30º (trigésimo) dia letivo em seu primeiro período letivo vinculado à Engenharia Ambiental para solicitar aproveitamento em disciplinas cursadas em vínculos anteriores;

(a) Dar-se-á prazo de 30 (trinta) dias letivos aos alunos transferidos até o período 2021/2 que ainda não tenham realizado todos os pedidos de aproveitamento.

(b) A disciplina deve ter sido cursada no máximo há 5 (cinco) anos da matrícula do aluno na Engenharia Ambiental, salvo os casos de alunos que tenham concluído a graduação.

Art. 2º A Coordenação elaborará lista de disciplinas que são aceitas para aproveitamento, constando as equivalências e eletivas aceitas como optativas. As decisões da Coordenação serão vinculadas à lista, sendo defeso ao coordenador negar aproveitamento de disciplina constante na lista;

(a) A referida lista será regularmente atualizada, podendo incluir ou excluir disciplinas.

(b) A exclusão de disciplina terá efeitos apenas para o período letivo seguinte à divulgação.

(c) A esta lista dar-se-á o nome de “Disciplinas para aproveitamento” e a divulgação será via e-mail institucional e sítio eletrônico da Engenharia Ambiental na Internet.

Art. 3º Os alunos que queiram cursar disciplinas eletivas com a intenção de aproveitá-las como optativas deverão encaminhar a ementa da disciplina à Coordenação para consulta até cinco dias úteis do começo do período letivo em que planeje cursar a disciplina. A coordenação terá até o 5º (quinto) dia letivo do período letivo em questão para responder à demanda;

(a) Caso a demanda seja deferida, a disciplina constará na lista referida no art. 2º.

Art. 4º Pedidos de aproveitamento em disciplinas, quer obrigatórias, quer optativas, devem ser dirigidos à Coordenação em formulário próprio, acompanhado da ementa da disciplina e do histórico do aluno, até o 30º (trigésimo) dia letivo do semestre posterior ao que se deu o curso da disciplina;

Tel.: 4009-2965 – engenhariaambiental@ufes.br – www.engenhariaambiental.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

(a) Dar-se-á prazo de 30 (trinta) dias letivos aos alunos matriculados até o período 2021/2 que ainda não tenham realizado todos os pedidos de aproveitamento.

Art. 5º A Coordenação não estará vinculada a nenhuma decisão que seja anterior à publicação desta resolução. Podendo, inclusive, negar aproveitamento de disciplinas que foram aproveitadas a outros alunos;

Art. 6º Caso o aluno discorde da posição da Coordenação, poderá encaminhar ao Colegiado até 10 (dez) dias letivos após a decisão pedido de revisão, que será julgado na reunião ordinária seguinte.

Art. 7º A equipe técnico-administrativa elaborará pareceres para a elaboração da lista de Disciplinas para Aproveitamento, considerando o que tem sido aproveitado nos últimos semestres e pareceres dos departamentos ofertantes.

Art. 8º Os alunos que queiram cursar disciplinas em outras universidades ou faculdades, inclusive no exterior, deverão:

(a) Apresentar, previamente, junto ao coordenador do curso, planejamento das disciplinas a serem cursadas, onde constem a autorização de funcionamento do curso junto ao MEC, a ementa da disciplina e a matriz curricular do curso onde a disciplina será cursada.

(b) A disciplina a ser cursada deverá ser aprovada previamente pelo Colegiado do curso, sendo tal decisão de repercussão exclusiva ao aluno que pleiteou o pedido.

Art. 9º Revoga-se todas as resoluções internas anteriores que versem sobre o assunto.

Esta resolução entra em vigor no primeiro dia letivo após a divulgação, ad referendum, e terá validade por 90 dias corridos, até ser apreciada pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental.

Bruno Furieri
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental
Centro Tecnológico-UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
BRUNO FURIERI - SIAPE 1238759
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental
Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental - CCEA/CT
Em 12/04/2022 às 13:23

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/446242?tipoArquivo=O>